

**SECRETARIA DE IGUALDADE,
CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

22º Encontro CONGEMAS – Região Sul

“Emergências, Calamidades e Catástrofes: o
lugar da Assistência Social”.

Departamento de Assistência Social

Porto Alegre, abril/ 2022.

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências Normativas e Diretrizes

- ☐ Constituição Federal/88;
- ☐ Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- ☐ Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;
- ☐ Política Nacional de Assistência Social -PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- ☐ Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;
- ☐ Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- ☐ Resolução nº 07, de 17 de maio de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, e a Resolução nº 12, de 11 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõem sobre parâmetros e critérios para a transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- ☐ PORTARIA Nº 90, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013, que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;
- ☐ Portaria nº 112, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Emergência Socio Assistencial e a Salvaguarda Social.

Diretrizes para a Atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial- Janeiro/2021



Diretrizes para a Atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial- Janeiro/2021

Objetivo:

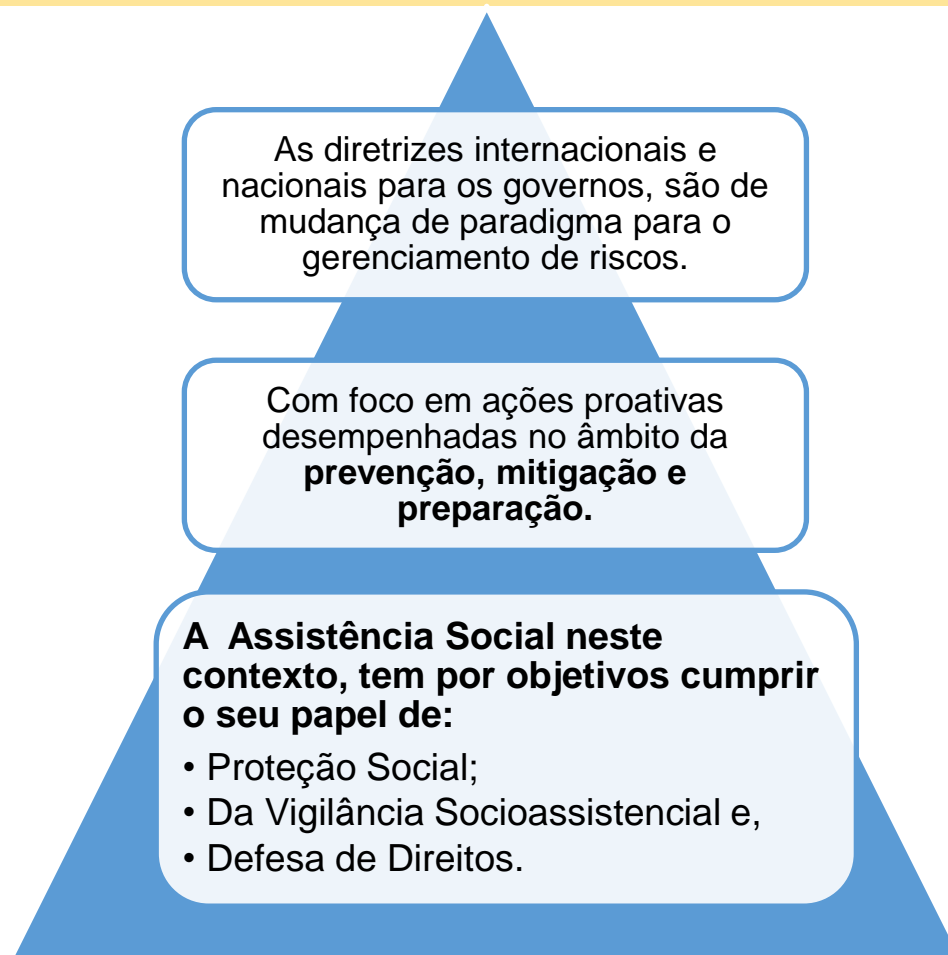
"É aprofundar o entendimento sobre qual o papel da Assistência Social no contexto das emergências, apresentando um conjunto de ações a ser empreendido antes, durante e após contextos de emergência, considerando as especificidades e competências de cada ente nas três esferas de governo."

Diretrizes para a Atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial- Janeiro/2021

Pandemia da Covid - 19:

- Levou a SNAS e Governo Federal a repensarem a forma como as emergências vem sendo enfrentadas, frente as desafios complexos e as dimensões sanitárias, sociais e econômicas, desde a regulamentação do Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências que consta na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009).
- Para além da pandemia da Covid-19, o mundo vem enfrentando aumento de eventos classificados como desastres, seja de caráter natural ou de origem humana.
- As causas vão desde as mudanças climáticas e ambientais globais, como os processos sociais, econômicos e culturais, como, por exemplo o crescimento populacional desordenado em áreas urbanas.
- Este cenário, em eventos adversos, se transformam em demandas da população para o poder público, em especial para a política de Assistência Social.
- O evento da Covid-19, com a publicação do Decreto nº 10.282, de março de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade foram reconhecidos no rol de serviços essenciais e atividades essenciais.
- (recursos financeiros e extraordinários e orientações técnicas foram disponibilizados).

Diretrizes para a Atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial- Janeiro/2021



Diretrizes para a Atuação da Política de Assistência Social em Contextos de Emergência Socioassistencial- Janeiro/2021

Região Sul para além do evento da Covid-19, observa-se:

- ☐ Eventos climáticos e ambientais
- ☐ Enchentes;
- ☐ Estiagem;
- ☐ Desastres ambientais;
- ☐ Crescimento populacional em áreas urbanas.

Eventos no RS:

- ☐ Enchente em São Lourenço do Sul,
- ☐ Tornado em São Francisco de Paula;
- ☐ Tempestades em vários municípios do RS.

A CF/88 Recolocou a PROTEÇÃO SOCIAL no Brasil, nesta perspectiva, encontra-se a Assistência Social no atual Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINDPEC), com responsabilidade em relação aos objetivos deste Sistema.

Perspectiva da Proteção Integral das Ações Socioassistenciais

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aponta como objetivos deste serviço:

- ☐ Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- ☐ Manter alojamentos provisórios, quando necessário;
- ☐ Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
- ☐ Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
- ☐ Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.
- ☐ Importante destacar, que as diretrizes atuais intencionam reforçar e aprofundar o que está estabelecido na Tipificação.

Perspectiva da Proteção Integral das Ações Socioassistenciais

Compreender que o Serviço está localizado na **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, mas que a atuação do SUAS em contextos de emergência, exige uma atuação abrangente que perpassa a rede de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A depender do evento vários serviços tipificados poderão ser acionados nos territórios, integrando uma rede ampla de proteção as pessoas, famílias afetadas em articulação com outras áreas.

Como também exige, a participação da Gestão do SUAS nas três esferas.

Importante destacar a Portaria MDS nº 90/2013 que regulamenta os parâmetros e os critérios de partilha para a oferta dos desse serviço: procedimentos para a solicitação, recebimento e valor do cofinanciamento, modelos de requerimento e orientações para os gestores.

Fundamentos e Diretrizes para a Atuação da Assistência Social em contextos de Emergência

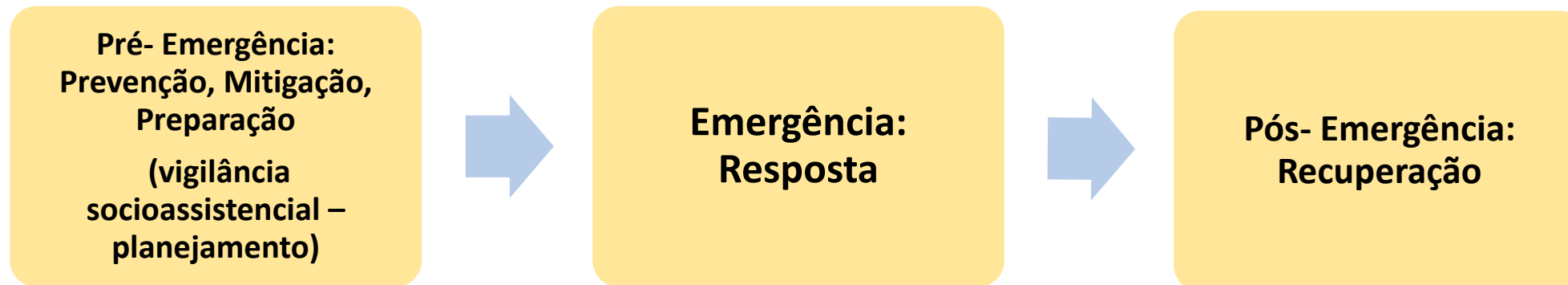
Característica primordial:

- ☐ Rapidez nas ações de resposta especialmente quando se tratar de alimentação, água e abrigo;
- ☐ implica em alteração da rotina de serviços e da metodologia do fazer técnico;
- ☐ Exige dos profissionais disponibilidade para a flexibilização do horário de trabalho;
- ☐ Estruturação e implementação de ações nunca desenvolvidas;
- ☐ Capacidade de atuação em rede;
- ☐ Escuta qualificada e trabalho interdisciplinar articulado;
- ☐ Em alguns casos incorporar novos profissionais ou deslocar profissionais de uma atividade para outra.

Diretrizes para a Atuação da Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial



Etapas da Atuação da Assistência Social: Pré-Emergência, Emergência e Pós-Emergência



Públicos Prioritários e Populações Específicas

A Política de Assistência Social tem como objetivo contribuir para a inclusão e equidade dos (as) usuários (as) e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais.

A PNAS/2004

“Seu público são os cidadãos e suas famílias que enfrentam, por sua trajetória ou devido às circunstâncias de seu ciclo de vida, imposições sociais, econômicas, políticas e de ofensas à dignidade humana. Assim, ocupa-se prioritariamente de famílias e indivíduos que estão em situação de violência, fragilidade e contingência, decorrendo situações de vulnerabilidade e risco social.”

***Crianças, Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, Gestantes, Nutrizes, Povos e Comunidades Tradicionais, Pessoas em Situação de Rua, Pessoas Vitimas de Abuso e Exploração Sexual, Trabalho Infantil e outros.**

Eixos Estratégicos

Eixo 1: Gestão legal, Administrativa e Orçamentária;

Eixo 2: Vigilância Socioassistencial;

Eixo 3: Trabalho Social com Família e Indivíduos;

Eixo 4: Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda;

Eixo 5: Acolhimento;

Eixo 6: Articulação e Intersetorialidade.

Responsabilidades dos três Entes, na Pré-Emergência, na Emergência e na Pós-Emergência.

- ✓ Participar do Plano de contingência;
- ✓ Plano Municipal / Estadual de Assistência Social;
- ✓ LOA – Lei orçamentária Anual.

Trabalhadores do SUAS

- ❖ Avaliar a necessidade e providenciar, quando necessário, o incremento de recursos humanos para assegurar as ofertas socioassistenciais frente as novas demandas decorrentes da emergência socioassistencial;
- ❖ Promover ações de Educação Permanente conforme estabelecido pela Política Nacional de Educação Permanente para o SUAS-PNEP/SUAS;
- ❖ Remanejamento das equipes;
- ❖ Contratação temporária de pessoal;
- ❖ Absorção de profissionais que atuam em outras políticas públicas;
- ❖ Incorporação de voluntários com perfil e disponibilidade para atuação transitória e complementar ao poder público (coordenação e acompanhar);
- ❖ Monitorar a saúde física e mental dos profissionais e voluntários envolvidos nas ofertas socioassistenciais destinadas às famílias e indivíduos afetados pelo contexto de emergência e articular estratégias para suporte emocional especializados (saúde).

Usuários

- Fomentar e promover, em conjunto com a gestão e equipe das unidades socioassistenciais, estratégias para comunicação com os usuários, acerca das ofertas e das ações desenvolvidas e a desenvolver, como assuntos de seu interesse.
- Estas estratégias de comunicação devem contemplar meios e formatos acessíveis e estar disponíveis permanentemente no período da pandemia.

OBRIGADA!

Ana Maria Almeida Duarte

Analista de Projetos e Políticas Públicas / Assistente Social

Diretora DAS

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RS

Contatos: (51) 3288-6483

E-mail: ana-duarte@igualdade.rs.gov.br